

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL AO VETO APRESENTADO PELO EXECUTIVO AO ARTIGO 7º E 8º DA LEI DE Nº 07 DE 2013.**

Esta comissão especial, após análise dos fundamentos do veto, sendo apresentado em suas razões a não conveniência do texto emendado ao artigo 7º e 8º, ao projeto de lei de nº 07, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para quadriênio de 2014 a 2017, verificando que o objetivo do texto não cria obrigação ao executivo, mas que se extrai dúbio entendimento, na aplicabilidade da lei; sendo que o objetivo da emenda além de implementar a lei era de proporcionar a participação da população na elaboração, conforme já se dispõe em norma legal, tendo em vista que este executivo promovera a participação popular na elaboração de planos e Orçamento do Município, em tempo hábil, sendo que este legislativo irá independente do texto acrescentado fazer cumprir o que determina, pois já se encontra estabelecido, no artigo 48, que fiscalizará todas as ações do executivo, para que não se desvie a finalidade da lei; manifesta FAVORÁVEL AO VETO, para que o mesmo seja aprovado, permanecendo o texto anterior, diante das razões e fundamentos apresentados.

São Gonçalo do Pará, 30 de dezembro de 2013.

Comissão Especial :

**Gilbas Mariano da Silva**

**Waldech José de Melo**

**Manoel Luciano da Silveira**

